

**PORTARIA N.º 395 , DE 29 DE ABRIL DE 2010.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o disposto na Lei n.º 11.539, de 8 de novembro de 2007, e no Decreto n.º 6.693, de 12 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir parágrafo único ao art. 2º da Portaria n.º 30, de 27 de fevereiro de 2009, publicada no Boletim de Serviço n.º 08, de 27 subsequente, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. As avaliações de desempenho individual e institucional serão utilizadas para subsidiar a progressão funcional e promoção, até que seja editado o instrumento específico a que se refere o art. 32 do Decreto n.º 6.693, de 12 de dezembro de 2008.”*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE**